



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.015246/2022-21**

Interessado: **PINDI CHARLOTTE JOSEE**

EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo nº 08505.015246/2022-21. Interessado(a): PINDI CHARLOTTE JOSEE, nacional do(a) REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO. Auto de Infração e Notificação nº 0183_03154_2022, datado de 06/12/2022, que aplicou a pena de multa por suposta infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017 (estada irregular no território nacional, após escoado o prazo legal). Termo de Notificação nº 0183_03100_2022, que determinou a regularização de sua situação migratória ou a saída voluntária do território nacional, no prazo de (60) sessenta dias, sob pena de deportação. Defesa Administrativa requerendo o cancelamento da multa. Alega o(a) aludido(a) imigrante que o conselho nacional de imigração realizou um despacho em 30/08/2022, que ele pagou uma taxa de R\$ 204,77 em 30/11/2022, porém que ao comparecer na Polícia Federal foi dito que deveria pagar uma multa R\$ 485,00. Argumenta também que a moça da recepção não lhe pediu documentos, apenas lhe pediu o oficial com seu nome. No mais, não foi possível compreender a caligrafia, dificultando a compreensão. O imigrante anexou um boletim de ocorrência citando a perda/extravio de seu passaporte, um documento do diário oficial da União, com o deferimento de seu processo de residência nº 08228.008613/2022-56 e uma declaração de hipossuficiência econômica. Considerando que o(a) autuado(a) entrou no território nacional em 19/04/2016, com vencimento de sua estada em 31/08/2022, portanto, ambos o Auto de Infração e o Termo de Notificação foram emitidos dentro dos dispostos legais. Apresentação de documentos comprobatórios de sua Hipossuficiência Econômica, bem como interesse em regularizar sua situação migratória. DEFESA ADMINISTRATIVA PROVIDA, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. Determino a inativação do Auto de Infração e Notificação nº 0183_03154_2022. Determino a manutenção do Termo de Notificação nº 0183_03100_2022, que determinou a saída voluntária ou a regularização da situação migratória, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua ciência, sob pena de deportação. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Atualização dos sistemas STI-WEB e STI-MAR. Ciência ao(a) autuado(a)/defensor(a).

KLEBER FERREIRA FEITOSA

Agente de Polícia Federal

Matrícula: 21.912

Chefe substituto do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **KLEBER FERREIRA FEITOSA, Agente de Polícia Federal**, em 29/03/2023, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28130535** e o código CRC **F1695CB0**.

Referência: Processo nº 08505.015246/2022-21

SEI nº 28130535